
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.901, DE 20 DE SETEMBRO DE 1963.

Abre crédito especial de Cr\$ 22.940,00, em favor de Francisco Cândido de Souza.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de vinte e dois mil, novecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 22.940,00), em favor de Francisco Cândido de Souza, 2º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de setembro a dezembro de 1960, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1964.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio do governo do estado do Pará, 20 de setembro de 1963.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

~~Governador do estado em exercício~~

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 20.166, DE 25/09/1963

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ